



ATO TRT13 SGP N.º 110, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Segurança Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do PROAD N.º 8369/2022,

CONSIDERANDO que o art. 12 da Resolução CNJ n.º 435/2021 dispõe que os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares deverão instituir comissões permanentes de segurança, integradas por magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do ATO TRT SGP N.º 66/2022, para acrescentar o inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII - AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL.”

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT- Adm.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente